DECRETO N° 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em cota única e da parcela número 02 (dois), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2.020, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2.020, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias (prorrogado por 15 (quinze) dias), ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 26 de 16 de Abril de 2.020, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, exceto o IPTU, bem como, a necessidade de estender a citada medida para o pagamento do IPTU 2020;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar Municipal n. 4.566/2.019;

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do Município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infralegal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global; e

CONSIDERANDO que o município Declarou Estado de Emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2.020, em cota única, para até 28/05/2.020, com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela número 02 (dois) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2.020, para aqueles que optaram pelo pagamento parcelado, para até 28/05/2.020.

Art. 3º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 4º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.566/2.019, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 5º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), na aba IPTU (localizado no lado esquerdo e na cor verde), IPTU 2.020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 653182/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **10/04/2020 a 10/04/2021**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, **Matrícula 86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1° Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER/MT n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 10/04/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.601/2020

Altera o inciso I do artigo 10 da lei municipal n°. 4.483/2019 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 10 da lei municipal n°. 4.483/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

I – pagamento de compensação, correspondente a metragem da área irregular, de acordo com a tabela abaixo:

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
Área	Valor/ m²	Área	Valor/ m²
1 a 60m²	02 UPF	1 a 60m²	05 UPF
61 a 100m²	03 UPF	61 a 100m²	06 UPF
101 a 200m²	04 UPF	101 a 200m²	07 UPF
201 a 300m²	05 UPF	201 a 300m²	08 UPF
301 a 400 m²	06 UPF	301 a 400 m²	09 UPF
401 a 500 m²	07 UPF	401 a 500 m²	10 UPF
Acima de 501m²	08 UPF	Acima de 501m²	11 UPF

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.596/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA BOA VISTA, NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, PARA RUA JOSÉ CARLOS QUINTEIRO.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Boa Vista, no bairro Jardim dos Estados, para Rua José Carlos Quinteiro.

.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de março de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

DECRETO N° 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em cota única e da parcela número 02 (dois), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2.020, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2.020, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias (prorrogado por 15 (quinze) dias), ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 26 de 16 de Abril de 2.020, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, exceto o IPTU, bem como, a necessidade de estender a citada medida para o pagamento do IPTU 2020;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar Municipal n. 4.566/2.019;

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do Município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infralegal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global; e

CONSIDERANDO que o município Declarou Estado de Emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2.020, em cota única, para até 28/05/2.020, com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela número 02 (dois) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2.020, para aqueles que optaram pelo pagamento parcelado, para até 28/05/2.020.

Art. 3º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 4º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.566/2.019, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 5º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), na aba IPTU (localizado no lado esquerdo e na cor verde), IPTU 2.020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

Processo nº 649707/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **22/04/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 26.579.027/0001-63**, vencedora dos **itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,16,17,18 e 19** com o total de **R$ 1.707.573,78** (um milhão setecentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) **e A.G DE ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** 11.566.598/0001-05 vencedora dos **itens 14 e 15** com o total de **R$ 325.073** (trezentos e vinte e cinco mil e setenta e três reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** – Secretária Interina de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 053/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2323	LEANDRO HUMBERTO DE ARAUJO	20.04.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de ABRIL de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº 264/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
50	50276	ROGERIO COSTA DA SILVA	11351330 - SJ/MT/MT	APROVADO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019/SAD/PMVG

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que celebram entre si a Secretaria Municipal de Administração, e o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande objetivando a comunhão de esforços para a disponibilização de força laboral para auxiliar na execução de serviços essenciais.